



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

HUMBERTO DE CAMPOS, QUINTA \* 12 DE NOVEMBRO DE 2020 \* ANO II \* Nº 194

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	2
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 .....	2
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 .....	2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019 .....	2
DECRETO Nº 27 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE .....	2
PORTARIA Nº 859 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS****RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020. PARTES:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E DE J DA SILVA EIRELI, CNPJ: 22.086.632/0001-52. CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência do Contrato nº 199/2020, objetivando a Locação de 02 Tendas tipo pirâmide 10x10m, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser considerado de 11/09/2020 a 10/11/2020. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 11 DE SETEMBRO DE 2020. ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; EDSON DE JESUS DA SILVA - Representante Legal.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 222c07fcb5f5564ed7d9500b28dc8e3a*

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020**

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020. PARTES:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E DE J DA SILVA EIRELI, CNPJ: 22.086.632/0001-52. CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência do Contrato nº 199/2020, objetivando a Locação de 02 Tendas tipo pirâmide 10x10m, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser considerado de 10/11/2020 a 09/1/2020. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020. ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; EDSON DE JESUS DA SILVA - Representante Legal.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 84a1984b43592cd8cc2d4039908eed2e*

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**  
**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019. PARTES:** CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA: COMERCIAL DUTRA EIRELI, CNPJ nº 28.979.798/0001-84. **CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR** - Acrescer o valor de R\$ 26.784,59 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), ao Contrato nº 072/2020, objetivando o fornecimento

de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação dos alunos das escolas do Município de Humberto de Campos - MA, representando o acréscimo de 2,81% do referido contrato. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020. ASSINATURA: Luis Antônio Sousa do Nascimento, Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; Karina Sampaio Dutra - Representante Legal.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 2589fa185f820714ad8423832de4eb0f*

**DECRETO Nº 27 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE****DECRETO Nº 27 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 15 JUNHO DE 2020 PARA PRORROGAR ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2020, O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DAS REDES DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; CONSIDERANDO a Portaria no 454, de 20 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19); CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.677, de 21 de março de 2020, Decreto nº 35.714, de 03 de abril de 2020, o Decreto nº 35.713, de 03 de abril de 2020, o Decreto nº 35.859, de 29 de maio de 2020, o Decreto 35.880, de 15 de junho de 2020 e o Decreto nº 35.897, de 30 de Junho de 2020; CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos. CONSIDERANDO a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população

atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência, especialmente considerado o elevado número de casos já contabilizados neste município;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo do Estado que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades, sendo dever do Município de Humberto de Campos colaborar com todas as medidas objetivando o fim acima declinado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica prorrogado, até as 23h59min do dia 30 de novembro de 2020, o prazo de suspensão das aulas presenciais em todas as instituições das redes de ensino pública do município de Humberto de Campos/MA.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2020, ficando revogadas disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS DO ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

---

**José Ribamar Ribeiro Fonsêca**

Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 1723a0d66815963b98630cdef07fc40d*

---

**PORTARIA Nº 859 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 859 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **RUTILENE COSTA CHAGAS SOARES**, ocupante do cargo de **Terapeuta Ocupacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Núcleo de Apoio a Saúde da Família, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **30/10/2020 a 13/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**

**Secretária Municipal de Administração**

**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 1776e1c5f14303409b53fcacb17c2331*

---



**JOSE RIBAMAR REIBEIRO FONSECA**

Prefeito

[www.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.humbertodecampos.ma.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Humberto De Campos**

PÇA. DR. LEÔNCIO RODRIGUES, 136, CEP: 65180000

CENTRO - Humberto de Campos / MA

Contato: 98 3367-1305

[www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal Nº 15, de 08 de novembro de 2019 - Regulamentado pelo Decreto Nº 15, de 14 de novembro de 2019